



LEI Nº. 2.235/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, Eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei no 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, e inclui a ação "Programa Primeira Infância; Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social; Unidade 002 -Departamento da Criança, Adolescente e Idoso; Projeto Atividade - 09.243.0012.2103 - Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5; Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei no 2.149, de 30 de novembro de 2020:

ÓRGÃO - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 09.243.0012.2103 - Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 01201 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor R\$ 1.355,29 (*um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos*).

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta da despesa - 01201 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor R\$ 18,14 (*dezoito reais e quatorze centavos*).



Art. 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o superávit financeiro de fontes de recursos, apurados em 31/12/2021, na fonte de recursos 966 e o excesso de arrecadação apurado em 06/12/2021, na fonte de recursos 966.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 21 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL